



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil Vicente Rodrigues de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil Vicente Rodrigues de Sousa, no município de Alcântaras, na Jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Sobral, INEP/Censo nº 23017201, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6938535/2018	PARECER Nº 0736/2018	APROVADO EM: 21.09.2018

I – RELATÓRIO

Missilene Rodrigues Alcântara, diretora da EEI Vicente Rodrigues de Sousa, Instituição sediada no município de Alcântaras, por meio do processo nº 6938535/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Sítio Milagres, zona rural do município, CEP: 62.120-000.

O corpo docente dessa instituição é composto de dois professores habilitados.

A Instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 115/2016 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a Professora Missilene Rodrigues Alcântara, licenciada em Pedagogia, Registro nº 17097, e especialista em Gestão, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 12M1131737, e a secretária escolar é Hermelinda Aragão Freire, Registro nº AAA013956.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação. O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 199 títulos para um total de 34 alunos matriculados, proporcionando 5.8 livros por aluno.

As dependências físicas contam com duas salas de aula, dois banheiros, secretaria/ diretoria, biblioteca, área para recreação e cozinha.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

INTERESSADO: [nome] [CPF: 000.000.000-00]	
ENDEREÇO: [rua] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000]	
TEL: [000] 0000-0000	
E-MAIL: [email]	
ASSINATURA: [nome] [CPF: 000.000.000-00]	
DATA: [dd/mm/aa]	

1 - RELATÓRIO

Assessor Pedagógico Alameda, diretor da EEI [nome] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000].
O [nome] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000] é uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, localizada na [rua] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000].
O [nome] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000] é uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, localizada na [rua] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000].

Atualmente, a escola possui [número] alunos matriculados, sendo [número] em Educação Infantil e [número] em Ensino Fundamental I.
O [nome] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000] é uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, localizada na [rua] [bairro] [cidade] [UF] [CEP: 00000-000].

O corpo docente dessa instituição é composto de [número] professores, sendo [número] em Educação Infantil e [número] em Ensino Fundamental I.
A instituição em pauta foi criada em [data] e encontra-se em funcionamento desde então.
A liberação ocorreu em 31.12.2016.

Resposta ao diretor e Professora Alameda, encontra-se em anexo o Relatório de Avaliação Pedagógica, Registro nº 1.007, e especificação em Guia, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 1.008, e a matrícula escolar e Matrícula Pedagógica, Registro nº 1.009.

O regime escolar apresentado a este CEB está de acordo com a legislação em vigor.
O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, de acordo com os objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de [número] livros, para um total de [número] matrículas, proporcionando 2,8 livros por aluno.

As dependências físicas contam com duas salas de aula, sala de professores, secretaria, biblioteca, área para recreação e cozinha.

Disponha-se a cargo dos demais documentos apresentados, pois o que se exigiu por este Conselho está presente no Sistema de Informação e Avaliação da Educação (SIAE).

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0736/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

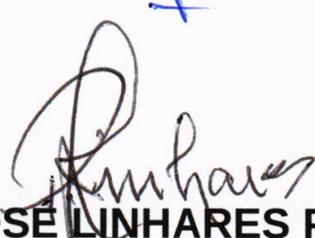
O voto do relator, com base na Informação 661/2018 da Assessora Técnica, Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da EEI Vicente Rodrigues de Sousa, no município de Alcântaras, INEP/Censo nº 23017201, à autorização do funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

